



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º3670/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com

Data de abertura: 20/09/2024

Data de encerramento 25/09/2024

Objeto de contratação:

Produto/Serviço	Unidade de medida	Qtde Solicitada	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RASPADOR 34.92X44.45X4.76 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$12,00	R\$24,00
GAXETA 35.00X45.00X9.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$10,00	R\$20,00
ANEL 50.00X3.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$1,00	R\$1,00
ANEL 23.47X2.62 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$2,00	R\$4,00
ANEL 20.00X3.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$2,00	R\$ 2,00
ANEL 5.50X3.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	10,00	R\$2,00	R\$20,00
ANEL 12.42X1.78 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$2,33	R\$4,66
ANEL 53.57X3.53 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$4,00	R\$8,00
ANEL DE ENCOSTO 47.22X3.53 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$4,00	R\$8,00
ARTICULAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$285,00	R\$285,00
BARRA DA DIREÇÃO CURTA 808MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$650,00	R\$650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

GAXETA 35.00X45.00X7.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$10,00	R\$20,00
RASPADOR 36.00X44.00X5.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$10,00	R\$20,00
PARAFUSOS DIVERSOS PATROL 120K	UNIDADE	6,00	R\$70,00	R\$420,00
ANEL 44.04X3.53 120K	UNIDADE	1,00	R\$2,33	R\$4,66
HASTE CROMADA 35MM RETRO	METRO	1.26	R\$450,00	R\$567,00
ANEL 34.29X5.33 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$3,00	R\$3,00
CORRENTE 54E/EMENDA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$1.850,00	R\$1.850,00
ANEL ELASTICO 39MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	8,00	R\$2,00	R\$16,00
ARRUELA LISA 12MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$0,50	R\$2,00
PARAFUSO SEXTAVADO 12X30 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$3,00	R\$3,00
PARAFUSO SEXTAVADO 12X35 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	25,00	R\$3,00	R\$75,00
PORCA 12MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$2,00	R\$8,00
BARRA DE BRONZE MENOR CALCO SANY	UNIDADE	4,00	R\$100,00	R\$400,00
CANTO DA LAMINA 3/4 5F SANY	UNIDADE	2,00	R\$280,00	R\$560,00
PARAFUSO DE LAMINA 5/8 X2.1/4SANY	UNIDADE	36,00	R\$10,00	R\$100,00
PARAFUSO SEXTAVADO SANY	UNIDADE	10,00	R\$2,00	R\$20,00
LAMINA CURVA 3/4 LARGA FURO 5/8 13F SANY	UNIDADE	6,00	R\$1.300,00	R\$7.800,00
PORCA P/LAMINA 5/8 SANY	UNIDADE	36,00	R\$4,00	R\$144,00
LAMINA CURVA 3/4 LARGA 13F 3/4 MODERNA PATROL 120K	UNIDADE	4,00	R\$1.400,00	R\$5.600,00
PARAFUSO DE LAMINA 5/8X2.1/2 SANY	UNIDADE	26,00	R\$10,00	R\$260,00
CANTO LATERAL ESQUERDO DA NH B90 B95 CASE580N	UNIDADE	2,00	R\$250,00	R\$500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

CANTO LATERAL DIREITO DA NH B90 B95 CASE 580N	UNIDADE	2,00	R\$250,00	R\$500,00
DENTE DA RETROESCAVADEIRA AT 416/420 CASE 580	UNIDADE	6,00	R\$125,00	R\$750,00
PARAFUSO DE LAMINA 5/8X3 CASE 580	UNIDADE	16,00	R\$10,00	R\$160,00
PORCA P LAMINA 5/8 CASE 580	UNIDADE	24,00	R\$4,00	R\$ 96,00
ARRUELA LISA 2 CASE 580	UNIDADE	12,00	R\$9,00	R\$108,00
ANEL ELASTIO 62MM CASE 580	UNIDADE	8,00	R\$5,00	R\$ 40,00
DENTE CASE 580N	UNIDADE	2,00	R\$125,00	R\$250,00
PARAFUSO LAMINA 5/8X3.1/2 CASE 580	UNIDADE	10,00	R\$ 8,00	R\$80,00
CORREIA RETRO NH95 B92 LB90 CASE 580	UNIDADE	1,00	R\$170,00	R\$ 170,00
HELICE DE MOTOR CASE 580	UNIDADE	2,00	R\$ 1.100,00	R\$1.100,00
MATERIAL FERRO FUNDIDO	UNIDADE	2,00	R\$71,00	R\$ 142,00

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição peças, para manutenção das maquinas, patrol 120k, patrol sany e retroescavadeira 580n, para manutenção das atividades do dmer. , conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a aquisição peças, para manutenção das maquinas, patrol 120k, patrol sany e retroescavadeira 580n, para manutenção das atividades do dmer.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Produto/Serviço	Unidade de medida	Qtde Solicitada	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RASPADOR 34.92X44.45X4.76 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$12,00	R\$24,00
GAXETA 35.00X45.00X9.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$10,00	R\$20,00
ANEL 50.00X3.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$1,00	R\$1,00
ANEL 23.47X2.62 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$2,00	R\$4,00
ANEL 20.00X3.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$2,00	R\$ 2,00
ANEL 5.50X3.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	10,00	R\$2,00	R\$20,00
ANEL 12.42X1.78 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$2,33	R\$4,66
ANEL 53.57X3.53 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$4,00	R\$8,00
ANEL DE ENCOSTO 47.22X3.53 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$4,00	R\$8,00
ARTICULAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$285,00	R\$285,00
BARRA DA DIREÇÃO CURTA 808MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$650,00	R\$650,00
GAXETA 35.00X45.00X7.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$10,00	R\$20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

RASPADOR 36.00X44.00X5.00 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2,00	R\$10,00	R\$20,00
PARAFUSOS DIVERSOS PATROL 120K	UNIDADE	6,00	R\$70,00	R\$420,00
ANEL 44.04X3.53 120K	UNIDADE	1,00	R\$2,33	R\$4,66
HASTE CROMADA 35MM RETRO	METRO	1.26	R\$450,00	R\$567,00
ANEL 34.29X5.33 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$3,00	R\$3,00
CORRENTE 54E/EMENDA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$1.850,00	R\$1.850,00
ANEL ELASTICO 39MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	8,00	R\$2,00	R\$16,00
ARRUELA LISA 12MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$0,50	R\$2,00
PARAFUSO SEXTAVADO 12X30 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$3,00	R\$3,00
PARAFUSO SEXTAVADO 12X35 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	25,00	R\$3,00	R\$75,00
PORCA 12MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$2,00	R\$8,00
BARRA DE BRONZE MENOR CALCO SANY	UNIDADE	4,00	R\$100,00	R\$400,00
CANTO DA LAMINA 3/4 5F SANY	UNIDADE	2,00	R\$280,00	R\$560,00
PARAFUSO DE LAMINA 5/8 X2.1/4SANY	UNIDADE	36,00	R\$10,00	R\$100,00
PARAFUSO SEXTAVADO SANY	UNIDADE	10,00	R\$2,00	R\$20,00
LAMINA CURVA 3/4 LARGA FURO 5/8 13F SANY	UNIDADE	6,00	R\$1.300,00	R\$7.800,00
PORCA P/LAMINA 5/8 SANY	UNIDADE	36,00	R\$4,00	R\$144,00
LAMINA CURVA 3/4 LARGA 13F 3/4 MODERNA PATROL 120K	UNIDADE	4,00	R\$1.400,00	R\$5.600,00
PARAFUSO DE LAMINA 5/8X2.1/2 SANY	UNIDADE	26,00	R\$10,00	R\$260,00
CANTO LATERAL ESQUERDO DA NH B90 B95 CASE580N	UNIDADE	2,00	R\$250,00	R\$500,00
CANTO LATERAL DIREITO DA NH B90 B95 CASE 580N	UNIDADE	2,00	R\$250,00	R\$500,00
DENTE DA RETROESCAVADEIRA AT 416/420 CASE 580	UNIDADE	6,00	R\$125,00	R\$750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

PARAFUSO DE LAMINA 5/8X3 CASE 580	UNIDADE	16,00	R\$10,00	R\$160,00
PORCA P LAMINA 5/8 CASE 580	UNIDADE	24,00	R\$4,00	R\$ 96,00
ARRUELA LISA 2 CASE 580	UNIDADE	12,00	R\$9,00	R\$108,00
ANEL ELASTIO 62MM CASE 580	UNIDADE	8,00	R\$5,00	R\$ 40,00
DENTE CASE 580N	UNIDADE	2,00	R\$125,00	R\$250,00
PARAFUSO LAMINA 5/8X3.1/2 CASE 580	UNIDADE	10,00	R\$ 8,00	R\$80,00
CORREIA RETRO NH95 B92 LB90 CASE 580	UNIDADE	1,00	R\$170,00	R\$ 170,00
HELICE DE MOTOR CASE 580	UNIDADE	2,00	R\$ 1.100,00	R\$1.100,00
MATERIAL FERRO FUNDIDO	UNIDADE	2,00	R\$71,00	R\$ 142,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Goiandira, 20 de Setembro de 2024.

GILBERTO VITORINO CAVALCANTE

Responsável pelo Termo de Referência